



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 731/91

"Dispõe sobre auxílio transporte aos estudantes de ensino superior e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizar a dispendar no corrente exercício até a importância de CR\$351.000,00 mensais, em forma de auxílio transporte aos estudantes de ensino superior, conforme abaixo discriminado:

- I - Estudantes de Araxá CR\$255.000,00=
- II Estudantes de Formiga CR\$ 84.000,00=
- III Estudantes de Passos..... CR\$ 3.000,00=
- IV Estudantes de Fatos de Minas..... CR\$ 9.000,00=

Parágrafo Único - A importância a que se refere este artigo será repassada mensalmente à empresa transportadora mediante contrato e ou mediante apresentação dos comprovantes.

Art.2º - A importância mencionada no artigo 1º desta Lei, será reajustada de acordo com a alta do óleo combustível.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

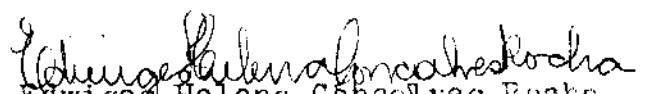
Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, 1º de março de 1991.


Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha.

Secretaria Municipal